

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas especiais, para a movimentação de unidades móveis de ensino (semirreboque) pertencentes ao SENAC/MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 12/02/2026 às 14h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30min (horário de Brasília-DF), do dia 24/02/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1087919.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h do dia 19/02/2026, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1. REALIZAÇÃO .....	3
2. DA PUBLICIDADE .....	3
3. DO VALOR .....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA .....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA .....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
9. DA HABILITAÇÃO .....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES. ....	12
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	14
12. DA CONTRATAÇÃO .....	15
13. DO PAGAMENTO .....	15
14. DO REAJUSTE .....	16
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	16
16. DA IMPUGNAÇÃO .....	16
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	17
18. DOS RECURSOS .....	17
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	18
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS .....	20
21. DOS CASOS OMISSOS .....	21
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	22
23. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22

## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC-AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1. **Poderão participar desta licitação:**
- 4.1.1.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.1.2. **Não poderão participar da presente licitação:**
- 4.1.2.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- 4.1.2.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.1.2.3. pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 4.1.2.4. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.1.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.1.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.1.2.7. não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma automática por ação da própria plataforma.
- 7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

**7.4.1. Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.

**7.4.2. Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

**7.5. Das informações contempladas na Proposta Eletrônica:**

**7.5.1.** A PROPOSTA COMERCIAL inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I.

**7.5.2.** O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

**7.5.2.1. VALOR TOTAL DO LOTE.**

**7.5.3.** No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**

**7.5.4.** A proposta, deverá seguir preferencialmente o modelo constante do anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**7.5.4.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**7.5.4.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

**7.5.4.3.** Valores unitários e totais, conforme proposto no modelo do Anexo II, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**7.5.4.4.** Prazo de coleta e entrega;

**7.5.4.5.** Validade da proposta comercial não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.5.4.6.** Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato (quando for o caso), no caso da licitante se consagrar vencedora do certame; e

**7.5.4.7.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

- 7.5.5. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.5.6. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.5.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.9. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

#### 7.6. Proposta Ajustada:

- 7.6.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.
- 7.6.2. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.6.3. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.
- 7.6.4. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>)

- 9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

#### 9.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.4.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou
- 9.4.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.4.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.4.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.4.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.4.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

#### 9.5. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

## **9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1.** As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica e experiência na execução dos serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I), por meio dos seguintes documentos e conforme as especificidades de cada lote:

**9.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para prestação do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento;

**9.6.1.1.1.** O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

**9.6.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**, para fins de comprovação de que o veículo está devidamente licenciado e regularizado junto ao órgão de trânsito;

**9.6.1.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** do(s) condutor(es) designado para prestação do serviço, de categoria E (de acordo com o veículo ofertado e legislação vigente), com observação de que exerce atividade remunerada (EAR).

**9.6.1.3.1.** Deverá ser apresentada documentação que comprove vínculo entre o motorista indicado e a licitante, por meio da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

**9.6.1.4. Registro na ANTT (ou órgão equivalente):** Autorização ou licença do órgão regulador para a prestação de serviço de fretamento. Para viagens interestaduais, é necessário o Termo de Autorização (TAF), emitido pela ANTT. Para viagens estaduais, a licença é emitida pelo órgão de transporte competente do estado, como a AGEMS no Mato Grosso do Sul.

## **9.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

## **9.8. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:**



- 9.8.1.** Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.
- 9.8.2.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.
- 9.8.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.
- 9.9.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 9.10.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 9.11.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à

participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

- 9.14.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.15.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**10.13. Da aceitabilidade da PROPOSTA:**

**10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

**11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC-AR/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

**11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **“MENOR PREÇO POR LOTE”** e

tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Pedido de Compras e/ou Minuta Contratual, documento este que será encaminhado pelo SENAC - AR/MS.
- 12.2.** Após a emissão do Pedido de Compras e/ou Contrato, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do documento para acusar recebimento e proceder com a assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 12.2.1.** Perda do direito à contratação;
- 12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC- AR/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC- AR/MS.
- 12.4.** É facultado ao SENAC- AR/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão do Pedido de Compras, o SENAC- AR/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC- AR/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC- AR/MS

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC- AR/MS, observando-se as seguintes condições:

- 13.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 13.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC- AR/MS.
- 13.1.3. O pagamento ao PRESTADOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços/bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC-AR/MS.
- 13.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 13.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC- AR/MS, em decorrência da presente licitação.

## 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).
- 14.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o **pedido até**

**48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.

- 16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).
- 17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC-AR/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC-AR/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## **18. DOS RECURSOS**

- 18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco

do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

- 18.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste



Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do Artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

- 19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

- 19.3.1.** Advertência.
- 19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
- 19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o

recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**19.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

**19.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

**20.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC- AR/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC- AR/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC- AR/MS.

**20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a

confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC- AR/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC-AR/MS.

- 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC- AR/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC-AR/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC- AR/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC- AR/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**22.1.** A Contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, observando:

- 22.1.1.** manutenção do veículo em conformidade com a legislação ambiental vigente quanto à emissão de poluentes e ruídos;
- 22.1.2.** atendimento às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- 22.1.3.** planejamento prévio de rotas, priorizando trajetos mais eficientes, visando à redução do consumo de combustível e emissão de gases poluentes; e
- 22.1.4.** destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**23.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**23.3.** Ao SENAC- AR/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

**23.4.** Fica facultado ao SENAC- AR/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**23.5.** O SENAC- AR/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**23.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**23.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC- AR/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas especiais, para a movimentação de unidades móveis de ensino (semirreboque) pertencentes ao SENAC/MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O escopo contempla o fornecimento completo da operação, incluindo cavalo mecânico, motorista habilitado, mão de obra, combustível, seguros, pedágios e demais custos operacionais necessários, assegurando eficiência, segurança e conformidade legal na execução dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SENAC/MS dispõe de Unidades Móveis Educacionais (carretas-escola) utilizadas para o desenvolvimento de ações de qualificação profissional em diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente em localidades que não dispõem de infraestrutura fixa adequada.
- 2.2. Considerando que o SENAC/MS não possui frota própria de cavalo mecânico nem motoristas habilitados para o transporte desse tipo de implemento rodoviário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar as movimentações das carretas-escola de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação de trânsito e transporte rodoviário.
- 2.3. A empresa a ser contratada, deverá dispor de caminhão do tipo cavalo mecânico e motorista habilitado para realizar o serviço de transporte das carretas-escola conforme demanda.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O veículo e motorista devem estar disponíveis em até no máximo 5 dias úteis após o contato formal do Senac indicando a movimentação necessária;
- 3.2. A empresa contratada deverá realizar atendimentos em datas eventuais, finais de semana e feriados, tanto no período diurno quanto noturno mediante agendamento prévio;
- 3.3. A Contratante poderá demandar deslocamentos dentro do Estado do Mato Grosso do Sul, entre todos os municípios.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Veículo (cavalo mecânico):

- 4.1.1. Tipo de Veículo: cavalo mecânico trucado ou toco, compatível com carretas do tipo semirreboque de 2 ou 3 eixos;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Termo de Referência

1 / 4

- 4.1.2. Capacidade Mínima de Tração: adequada para transporte de carretas com peso de até 30 toneladas;
- 4.1.3. Ano de Fabricação do Veículo: não superior a 10 anos; e
- 4.1.4. Documentação do veículo: status regular junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANTT, etc.).

#### 4.2. Motorista:

- 4.2.1. Habilitado na categoria E;
- 4.2.2. Com experiência mínima de 2 anos em transporte rodoviário de carga;
- 4.2.3. Treinado em condução defensiva e primeiros socorros.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Disponibilizar veículo e motorista conforme agendamento.
- 5.2. Garantir manutenção preventiva e corretiva de seu veículo, sem ônus ao contratante.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços
- 5.4. Contratar e manter seguros obrigatórios e facultativos necessários à operação, incluindo seguro do veículo e seguro contra danos a terceiros.
- 5.5. Providenciar a manutenção e/ou a substituição imediata do veículo e/ou do motorista em caso de falhas, panes e/ou outras condições físicas/mentais que impeçam a continuidade da viagem em segurança.
  - 5.5.1. A Contratada deverá iniciar as ações corretivas de forma imediata, devendo solucionar o problema e reestabelecer o serviço no prazo máximo de 24h.
- 5.6. Realizar checklist e testes na carreta-escola antes de sua movimentação indicando eventuais manutenções corretivas e ou preventivas ao Senac MS.
- 5.7. Analisar todo o trajeto do local de origem e destino das carretas-escola sendo inteiramente responsável por analisar todos os ângulos de manobra.
- 5.8. Informar e justificar ao Senac MS incompatibilidades no local de destino caso houver.
- 5.9. Aguardar o time do Senac realizar o nivelamento das carretas-escola após a entrega no destino e, se necessário realizar nova manobra em local onde possa deixar o semirreboque nivelado.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Agendar movimentação para deslocamentos com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.
- 6.2. Informar previamente os locais de origem e destino das carretas-escola.
- 6.3. Efetuar os pagamentos conforme contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de viagens.

## 7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da administração.

## 8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Forma de pagamento: Sob demanda/movimentação realizada, mediante finalização do trabalho e apresentação de nota fiscal.
- 8.2. Valor a ser faturado: valor fixo por deslocamento + KM rodado (ponto de partida x ponto de destino).
  - 8.2.1. O valor da proposta comercial deverá contemplar todos os custos com a movimentação (seguro de carga e do caminhão, diária do motorista, hospedagem, combustível, dentre outros).
  - 8.2.2. Não será pago valor dobrado para retorno do caminhão da empresa contratada devendo estar contemplado tal custo em sua proposta comercial.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Atestado de fornecimento/execução de serviço similar ao objeto;
- 9.2. **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV):** Comprovação de que o veículo está devidamente licenciado e regularizado junto ao órgão de trânsito.;
- 9.3. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) condutor(es) designado para prestação do serviço,** de categoria D ou E (de acordo com o veículo ofertado e legislação vigente), com observação de que exerce atividade remunerada (EAR).
  - 9.3.1. Deverá ser apresentado documentação que comprove vínculo entre o motorista indicado e a licitante, por meio da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
  - 9.3.2. **Registro na ANTT (ou órgão equivalente):** Autorização ou licença do órgão regulador para a prestação de serviço de fretamento. Para viagens interestaduais, é necessário o Termo de Autorização (TAF), emitido pela



ANTT. Para viagens estaduais, a licença é emitida pelo órgão de transporte competente do estado, como a AGEMS no Mato Grosso do Sul.

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designados do Senac/MS, os quais verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços e conformidade da documentação.

## 11. ESTIMATIVA DE MOVIMENTAÇÃO.

Estima-se ocorrer no mínimo 16 movimentações no exercício de 2026 com um percurso total médio de 6.400 km rodados.

O quantitativo acima trata-se de uma estimativa podendo ocorrer variações conforme necessidade.

Para cada movimentação, será considerado o valor fixo versus o valor do km rodado apresentados no valor da proposta comercial da empresa.

## 12. PENALIDADES

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, como advertência, multa e/ou rescisão contratual.

**Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Termo de Referência

4 / 4

## Termo de Referencia V2.pdf

Documento número #551e0d55-11f7-4a14-bb7e-6bab90149e8f

Hash do documento original (SHA256): b54bb05a7b793c040eb9a3884fba2e043170ad12f6b96fd247b1ebaaab871b57

## Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou em 12 fev 2026 às 09:17:37

## Log

- 12 fev 2026, 09:11:18 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 551e0d55-11f7-4a14-bb7e-6bab90149e8f. Data limite para assinatura do documento: 14 de março de 2026 (09:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 fev 2026, 09:12:02 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 12 fev 2026, 09:17:37 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão v1.1383.7 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 12 fev 2026, 09:17:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 551e0d55-11f7-4a14-bb7e-6bab90149e8f.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 551e0d55-11f7-4a14-bb7e-6bab90149e8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Telefone (67) 3312-6291.  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX	
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX
<b>END.:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>CIDADE:</b> XXXXXX	<b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE COMERCIAL:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>E-MAIL COMERCIAL:</b> XXXXX@XXX.COM.BR
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX <b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> XXXXX@XXX.COM.BR <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	
<b>INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> XXXXX@XXX.COM.BR <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	
<b>INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> XXXXX@XXX.COM.BR <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 10.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

**LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS (UNIDADES MÓVEIS DE ENSINO DO TIPO SEMIRREBOQUE)**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde. de Serviço (a)	Valor Unitário (b) = (b1+b2*b3)			Valor Total (c)
				Valor Fixo (b1)	Qtde. de Km (b2)	Valor por Km Rodado (b3)	
01	Serviço de transporte rodoviário de cargas especiais, para movimentação de unidades móveis de ensino (tipo semirreboque) de pertencentes ao Senac MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo a disponibilização do cavalo mecânico, motorista, combustível, seguros, pedágios e demais custos operacionais e indiretos necessários para o deslocamento das unidades móveis, com eficiência, segurança e conformidade legal.	Serviço	16	R\$ xx,xx	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

Obs. 1 - O valor total (c) será obtido da multiplicação da quantidade de serviços (a) pelo resultado valor Unitário (b)

Obs. 2 – Fórmula: Valor total (c) = a \* (b1 + b2 \* b3)

Obs. 3 – Glossário:

- Qtde. de Serviço (a) – Quantidade de deslocamentos estimados durante a vigência do contrato.

- Valor Fixo (b1) – Taxa de disponibilidade/diária cobrada pela Contratada.
- Qtde. de Km (b2) – Quantidade de quilômetros estimado para cada deslocamento, podendo sofrer alterações conforme o local de origem e de destino, tanto para mais quanto para menos.
- Valor por Km Rodado (b3) – Valor cobrado por cada quilometro rodado pela Contratada para cobertura de seus custos.

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 10.2026 – SENAC AR/MS e seus anexos;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

---

Representante Legal (licitante)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

### **PREGÃO ELETRÔNICO 10.2026**

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (\_\_\_), e CPF (\_\_\_), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação

### **PREGÃO ELETRÔNICO 10.2026:**

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC AR/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (licitante)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026  
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 10.2026** com finalidade de contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas especiais, para a movimentação de unidades móveis de ensino (semirreboque) pertencentes ao SENAC/MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº XXXX, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 10.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 10.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas especiais, para a movimentação de unidades móveis de ensino (semirreboque) pertencentes ao SENAC/MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2.** O escopo contempla o fornecimento completo da operação, incluindo cavalo mecânico, motorista habilitado, mão de obra, combustível, seguros, pedágios e demais custos operacionais necessários, assegurando eficiência, segurança e conformidade legal na execução dos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo e mão de obra adequada para o transporte das carretas escola pertencentes ao SENAC/MS, quando solicitado, respeitando as características abaixo:

- 3.1.1.** Tipo de Veículo: cavalo mecânico trucado ou toco, compatível com carretas do tipo semirreboque de 2 ou 3 eixos;
- 3.1.2.** Capacidade Mínima de Tração: adequada para transporte de carretas com peso de até 30 toneladas;
- 3.1.3.** Ano de Fabricação do Veículo: não superior a 10 anos;
- 3.1.4.** Documentação do veículo: status regular junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANTT, etc.);
- 3.1.5.** Motorista habilitado na categoria E;
- 3.1.6.** Motorista com experiência mínima de 2 anos em transporte rodoviário de carga;
- 3.1.7.** Treinado em condução defensiva e primeiros socorros.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1. Lote 1 – Serviço de transporte rodoviário de cargas especiais (unidades móveis de ensino, do tipo semirreboque):**

**LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS (UNIDADES MÓVEIS DE ENSINO DO TIPO SEMIRREBOQUE)**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde. de Serviço (a)	Valor Unitário (b) = (b1+b2*b3)			Valor Total (c)
				Valor Fixo (b1)	Qtde. de Km (b2)	Valor por Km Rodado (b3)	
01	Serviço de transporte rodoviário de cargas especiais, para movimentação de unidades móveis de ensino (tipo semirreboque) de pertencentes ao Senac MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo a disponibilização do cavalo mecânico, motorista, combustível, seguros, pedágios e demais custos operacionais e indiretos necessários para o deslocamento das unidades móveis, com eficiência, segurança e conformidade legal.	Serviço	16	R\$ xx,xx	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

4.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

5.2. O valor a ser faturado será contabilizado conforme demanda/movimentação realizada e concluída em cada deslocamento.

5.2.1. Valor a ser faturado: valor fixo por deslocamento + KM rodado (ponto de partida x ponto de destino).

5.2.2. O valor da proposta comercial deverá contemplar todos os custos com a movimentação (seguro de carga e do caminhão, diária do motorista, hospedagem, combustível, dentre outros).

5.2.3. Não será pago valor dobrado para retorno do caminhão da empresa contratada devendo estar contemplado tal custo em sua proposta comercial.

5.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

5.4. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

5.5. Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento.

5.6. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. Disponibilizar veículo e motorista conforme agendamento.

- 6.1.2. Garantir manutenção preventiva e corretiva de seu veículo, sem ônus ao contratante.
  - 6.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços
  - 6.1.4. Contratar e manter seguros obrigatórios e facultativos necessários à operação, incluindo seguro do veículo e seguro contra danos a terceiros.
  - 6.1.5. Providenciar a manutenção e/ou a substituição imediata do veículo e/ou do motorista em caso de falhas, panes e/ou outras condições físicas/mentais que impeçam a continuidade da viagem em segurança.
  - 6.1.6. A Contratada deverá iniciar as ações corretivas de forma imediata, devendo solucionar o problema e reestabelecer o serviço no prazo máximo de 24h.
  - 6.1.7. Realizar checklist e testes na carreta-escola antes de sua movimentação indicando eventuais manutenções corretivas e ou preventivas ao Senac MS.
  - 6.1.8. Analisar todo o trajeto do local de origem e destino das carretas-escola sendo inteiramente responsável por analisar todos os ângulos de manobra.
  - 6.1.9. Informar e justificar ao Senac MS incompatibilidades no local de destino caso houver.
  - 6.1.10. Aguardar o time do Senac realizar o nivelamento das carretas-escola após a entrega no destino e, se necessário realizar nova manobra em local onde possa deixar o semirreboque nivelado.
- 6.2. São responsabilidades do SENAC/MS:**
- 6.2.1. Agendar movimentação para deslocamentos com no mínimo 5 dias úteis de antecedência;
  - 6.2.2. Informar previamente os locais de origem e destino das carretas-escola.
  - 6.2.3. Efetuar os pagamentos conforme contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de viagens.
  - 6.2.4. Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
  - 6.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.7. Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. Este instrumento poderá ser rescindido, de imediato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do edital e seus anexos, parte integrante deste contrato.
- 7.2. O SENAC/MS poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Multa;
  - 8.1.3. Cancelamento do Contrato;
  - 8.1.4. Impedimento de participar de licitações promovidas pela SENAC com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo e 06 (seis) anos.
- 8.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 8.3. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências:
  - 8.3.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos;
  - 8.3.2. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - 8.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
- 8.3.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/2026 a xx/xx/2027, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. As partes designam como gestores: Por parte do SENAC/MS o Sr. Maikon Alberto Areco Ferreira, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por parte da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

- 11.1. O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- 11.2. Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3. Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.
- 11.5. Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 12.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 12.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
  - 12.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
  - 12.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
  - 12.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
  - 12.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 12.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**12.2.1.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**12.2.2.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de;

**12.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**12.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**12.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SENAC/MS sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todas as comunicações feitas pelo SENAC/MS, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da CONTRATADA;

**14.2.** Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

**14.3.** Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e seus anexos;

**14.4.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** 15.1 As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

---

**Representantes Legais:**

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

Xxxxx Xxxx - **Representante Legal/Gestor –CONTRATADA**

**Gestor(a)/Fiscal do Instrumento:**

Maikon Alberto Areco Ferreira – **SENAC/MS**